

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 3/2006

Os Reitores das Universidades Federais de Viçosa (UFV), de Alfenas (UNIFAL-MG), dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), de Itajubá (UNIFEI), de Lavras (UFLA) e de São João Del Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições e tendo em vista a Portaria MP nº 208, publicada no DOU de 22/07/2005, e a Portaria MEC nº 4.430, publicada no DOU de 23/12/2005, e de acordo com o disposto no Decreto nº 4.175, publicado no DOU de 28/03/2002, e na Portaria MP nº 450, publicada no DOU de 7/11/2002, tornam pública a abertura das inscrições para Concurso Público, regido pelo presente Edital, destinado ao provimento de cargos da carreira técnico-administrativa dessas Universidades, conforme consta no Anexo I, de acordo com as Leis nº 8.112, de 11/12/1990, nº 11.091, de 12/01/2005 e nº 11.233, de 22/12/2005, e demais regulamentações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos e o número de vagas oferecidas por Instituição são os abaixo especificados:

NÚMERO DE VAGAS POR INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO							Universidade Federal de Viçosa (UFV)
CARGO	Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)	Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)	Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJ)	Viçosa	Florestal CEDAF
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E							
Assistente Social	0	0	1	1	0	0	0
Administrador	0	0	0	0	2	0	0
Analista de Tecnologia da Informação	1	2	1	2	0	0	0
Auditor	1	1	1	1	0	1	0
Bibliotecário-Documentalista	1	0	0	0	0	0	0
Contador	0	0	0	0	2	0	0
Enfermeiro/área	0	0	0	0	0	0	1
Secretário Executivo	1	0	0	0	1	0	0
Técnico em Assuntos Educacionais	0	2	2	0	1	1	1
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D							
Assistente em Administração	0	0	1	2	0	0	0
Técnico em Edificações	0	0	0	0	0	1	0
Técnico em Enfermagem	0	0	0	0	0	1	0
Técnico de Laboratório/ Microbiologia	0	0	1	0	0	0	0
Técnico de Laboratório/ Química	0	0	1	0	0	0	0
Técnico de Tecnologia da Informação	1	2	0	0	0	0	0

1.2. A descrição das atribuições dos cargos e os pré-requisitos básicos para investidura nos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital. Os programas das provas e referências bibliográficas serão disponibilizados no site www.ufv.br/drh a partir das 09 horas do dia 13 de fevereiro de 2006.

1.3. Regime jurídico: Estatutário, previsto na Lei 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

1.4. Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

1.5. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades das Instituições.

1.6. A lotação dos aprovados será nas diversas unidades das Instituições Federais de Ensino Superior (IFEs) do Estado de Minas Gerais constantes deste edital, conforme quadro de vagas do item 1.1, no interesse das administrações.

1.7. A remuneração é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos:

- a) Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - R\$ 1.424,03;
- b) Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - R\$ 1.193,22.

1.7.1. Além desse valor, será facultado ao admitido o auxílio-alimentação e o auxílio-transporte, nos termos da legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: **de 13 a 24 de fevereiro de 2006.**

2.2. Taxa de inscrição:

- a) R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para os cargos de nível de Classificação E; e
- b) R\$ 29,00 (vinte e nove reais) para os cargos de nível de Classificação D.

2.3. Locais e horário de inscrição

2.3.1. A inscrição será realizada somente via internet e deverá ser efetuada no site www.ufv.br/drh a partir das 9 horas do dia 13 de fevereiro de 2006 até as 18 horas do dia 24 de fevereiro de 2006 (horário de Brasília).

2.3.1.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado em qualquer Agência Bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixas eletrônicos dos respectivos bancos, também em seu horário normal de funcionamento, até o dia 02 de março de 2006, por meio de boleto emitido após a sua inscrição.

2.3.1.2. As Instituições Federais de Ensino Superior não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. Dos procedimentos para inscrição:

2.4.1. O candidato deverá preencher e transmitir eletronicamente o requerimento de inscrição disponibilizado, no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF (preenchimento obrigatório), declarando que atende todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo escolhido.

2.4.1.1. O candidato deverá especificar, no ato da inscrição, a instituição e o cargo a que concorre. Nas vagas relativas à UFV, deverá também especificar a lotação pretendida, conforme quadro de vagas previstas no item 1.1 deste Edital.

2.4.2. Após a transmissão do requerimento de inscrição, imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição.

2.4.3. O candidato só poderá concorrer a um único cargo e a uma única instituição, conforme quadro de vagas previstas no item 1.1 deste Edital.

2.4.4. São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

2.4.5. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização da prova e encaminhar, obrigatoriamente, Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para assegurar previsão de atendimento especial. Anexar ao Laudo Médico o seu nome, número do documento de identidade (RG), número do CPF e telefone, até o dia 02 de março de 2006, na Instituição para a qual se inscreveu, no endereço especificado no item 5.3.

2.4.5.1. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas, referido no subitem 2.4.5, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.4.6. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. As Instituições Federais de Ensino Superior não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.4.7. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.1.1.

2.4.8. Será cancelada a inscrição, caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa não seja compensado.

2.4.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.4.10. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas, bem como por fax, correio eletrônico ou via postal.

2.4.11. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas nos itens 2.2 e 2.3.1.1.

2.4.12. Após a realização da inscrição não será aceita em hipótese alguma alteração de cargo e instituição

para a qual o candidato se inscreveu.

2.4.13. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer.

2.4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência das Instituições Federais de Ensino Superior.

2.5. Do comprovante definitivo de inscrição

2.5.1. O comprovante definitivo de inscrição será encaminhado, até o dia 31 de março de 2006, para o endereço constante da ficha de inscrição do candidato.

2.5.2. O candidato que, até o dia 07 de abril de 2006, não receber o comprovante definitivo de inscrição, deverá obtê-lo pela internet no site www.ufv.br/drh.

2.5.3. No comprovante definitivo de inscrição constarão os dados relativos ao dia, horário e local das provas do concurso público.

2.5.4. O comprovante definitivo de inscrição deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das Provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, apresentando outro documento de identificação, conforme item 2.4.4.

2.5.5. Em qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3 . DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O concurso constará de uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na realização de duas provas, uma de **Conhecimento Geral** e uma de **Conhecimento Específico** para todos os cargos.

3.2. A prova de **Conhecimento Geral** abrangerá os conteúdos de Língua Portuguesa, Legislação e Raciocínio Lógico-quantitativo.

3.2.1. Esta prova terá o valor de 30 (trinta) pontos e será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha (com quatro alternativas cada questão), sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Raciocínio Lógico-quantitativo e 05 (cinco) de Legislação.

3.2.2. Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 1,5 (um vírgula cinco) ponto.

3.3. A prova de **Conhecimento Específico** enfocará aspectos teóricos e teórico-práticos relativos ao respectivo cargo e noções gerais de informática.

3.3.1. Esta prova terá o valor de 70 (setenta) pontos e será constituída de 20 (vinte) questões abordando aspectos relacionados à utilização de itens e equipamentos e/ou conhecimento técnico, destreza, competência, habilidade e/ou capacidade operacional do candidato relacionados ao cargo e noções gerais de informática.

3.3.2. Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 3,5 (três vírgula cinco) pontos.

3.4. Para ser classificado, o candidato terá que obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos em cada uma das provas (Conhecimento Geral e Conhecimento Específico).

3.5. Os Programas das Provas, bem como as respectivas referências bibliográficas, serão disponibilizados no site www.ufv.br/drh a partir do dia 13 de fevereiro de 2006.

4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. As provas serão realizadas no dia 23 de abril de 2006, no horário e local a serem informados no comprovante definitivo de inscrição, que será encaminhado ao candidato, conforme consta no item 2.5 deste Edital.

4.1.1. As provas serão realizadas nas localidades previstas para a lotação dos candidatos.

4.1.2. O candidato só poderá realizar suas provas na cidade prevista para sua lotação.

4.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e o estrito cumprimento do horário das Provas e do seu local de realização, definido no comprovante de inscrição.

4.1.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta, lápis nº 2, borracha, comprovante definitivo de inscrição e documento de identidade.

4.1.5. Será automaticamente excluído do concurso o candidato que não apresentar documento de identidade na forma definida no item 2.4.4 do presente Edital.

4.2. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após decorridos 30 (trinta) minutos do início destas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.3. Em hipótese alguma a prova será aplicada fora do local pré-determinado.

4.4. As provas de Conhecimento Geral e de Conhecimento Específico terão duração total de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento do cartão-resposta.

4.5. O candidato deverá transcrever as respostas para um cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

4.5.1. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.

4.5.2. O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão-resposta devidamente assinado e preenchido.

4.6. Os 3 (três) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.

4.7. O não-comparecimento do candidato às provas implicará sua eliminação do concurso.

4.8. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova.

4.9. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a utilização de chapéus ou bonés, a comunicação entre os candidatos, porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de pager, de beep, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico, eletrônico ou mecânico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

4.10. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso.

4.11. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se do recinto após uma hora.

4.12. Caso haja necessidade de alterações de local, data ou horário das provas, por conveniência das Instituições Federais de Ensino Superior, essas serão divulgadas no site www.ufv.br/drh até a data limite de 07 de abril de 2006.

4.13. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova. O gabarito poderá ser anotado, para posterior conferência, em folha a ser fornecida para tal fim.

4.14. A divulgação do gabarito dar-se-á duas horas após o término da Prova no site www.ufv.br/drh e nos endereços especificados no item 5.3 deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final em ordem decrescente.

5.1.1. A pontuação final do candidato será de acordo com a soma dos pontos obtidos nas respectivas provas de Conhecimento Geral e de Conhecimento Específico.

5.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem:

a) o candidato que tiver maior idade;

b) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimento Específico;

c) o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova de Conhecimento Geral;

d) o candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.

5.3. A classificação final dos candidatos aprovados será feita por Instituição e por cargo, e disponibilizada e afixada nos seguintes endereços:

a) em Alfenas:

Pró-Reitoria de Recursos Humanos, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 714 – Centro e pela internet no site www.unifal-mg.edu.br para os candidatos que irão concorrer às vagas destinadas à UNIFAL-MG.

b) em Diamantina:

Departamento de Recursos Humanos, Campus I da UFVJM – Rua da Glória, 187 e pela internet no site www.fafeid.edu.br para os candidatos que irão concorrer às vagas destinadas à UFVJM.

c) em Itajubá:

Departamento de Pessoal, Av. BPS, nº 1303 - Pinheirinho e pela internet no site www.unifei.edu.br para os candidatos que irão concorrer às vagas destinadas à UNIFEI.

d) em Lavras:

Diretoria de Recursos Humanos, no Prédio da Reitoria e Portaria do Campus da UFLA e pela internet no site www.drh.ufla.br para os candidatos que irão concorrer às vagas destinadas à UFLA.

e) em São João Del Rei:

Diretoria de Recursos Humanos, no Campus Santo Antonio, Praça Frei Orlando, 170-Centro e pela internet no site www.ufsj.edu.br para os candidatos que irão concorrer as vagas destinadas à UFSJ.

f) em Viçosa:

Diretoria de Recursos Humanos – Centro de Vivência, Campus Universitário-Viçosa e pela internet no site www.ufv.br/drh para os candidatos que irão concorrer as vagas destinadas à UFV.

g) em Florestal:

Setor de Recursos Humanos da Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal-Campus da CEDAF em Florestal e pela internet no site www.ufv.br/drh para os candidatos que irão concorrer as vagas destinadas à CEDAF.

5.4. A **homologação** do resultado do Concurso será feita por Instituição e por cargo, pelos respectivos Reitores das Instituições Federais de Ensino Superior constantes deste Edital, mediante publicação no Diário Oficial da União.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1. Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital, de recurso contra o gabarito oficial das provas e contra o resultado final do concurso, nos prazos e normas abaixo discriminados:

6.1.1. A impugnação das normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado, **até as 17 horas do dia 24 de janeiro de 2006**.

6.1.2. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito oficial, com a indicação da resposta pretendida pelo candidato, e contra cada questão das provas, **até as 17 horas do dia 25 de abril de 2006**.

6.1.2.1. O recurso deverá ser apresentado:

a) com argumentação lógica, consistente e amparado nas referências bibliográficas indicadas neste Edital, conforme item 3.5;

b) digitado, datilografado ou escrito em letra de forma, em duas vias, em formulário próprio, que ficará disponível no endereço eletrônico www.ufv.br/drh;

c) dentro do prazo estipulado no subitem 6.1.2;

d) em formulário separado para cada recurso;

e) em envelope padrão para folha A4, tamanho 260mm x 360mm, contendo a identificação “Recurso - Edital nº 3/2006”, o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo e a Instituição pretendidos e a assinatura do candidato.

6.1.2.2. Se do exame do recurso resultar a anulação de alguma questão de prova, seu valor será distribuído eqüitativamente entre as questões válidas da respectiva avaliação e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

6.1.2.3. O recurso será analisado pela Banca Responsável pela prova, que dará decisão terminativa sobre o mesmo, constituindo-se em única e última instância.

6.1.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final do concurso **até as 17 horas do segundo dia útil subseqüente à respectiva divulgação**.

6.2. A impugnação do edital e/ou as interposições de recursos deverão ser endereçadas ao Reitor e protocolizadas nos endereços especificados no item 5.3, nos horários das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, na sede da Instituição Federal de Ensino Superior que oferece a vaga a que estiver concorrendo (no caso de recurso) ou a que pretenda concorrer (no caso de impugnação).

6.2.1. Não serão aceitas impugnações e recursos por procuração, por intermédio de via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, bem como os apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no site www.ufv.br/drh e em quadros de avisos das Instituições Federais de Ensino Superior nos endereços já citados no item 5.3.

6.4. Não serão apreciados os recursos incompletos ou incorretamente preenchidos.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. Ter sido aprovado no concurso público.

7.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

7.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

7.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.

7.4.1. A avaliação dessa aptidão será realizada pela Junta Médica Oficial de cada Instituição antes da posse no cargo pelo candidato aprovado, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais

especializados, sempre que necessários.

7.4.2. Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto será eliminado do concurso, sendo exonerado e nomeado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

7.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/90.

7.6. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos cinco anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e praticar advocacia administrativa.

7.7. Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que foi demitido ou o que foi destituído de cargo em comissão nas seguintes hipóteses: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e corrupção.

7.8. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

7.9. Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital.

7.10. Para o cargo de Assistente em Administração, que exige experiência profissional, a comprovação de atividades administrativas deverá ser da forma descrita a seguir:

a) cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS ou certidão de tempo de serviço, no caso de servidor público;

b) quando se tratar de comprovação de experiência profissional no exterior, o documento deverá estar traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, na forma da lei; e

c) não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, monitoria ou de bolsa de estudo.

7.11. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

7.12. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários na época da posse.

8. DA POSSE

8.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 7 e no Anexo I deste Edital serão exigidos do candidato no ato de sua posse. A não-apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no parágrafo 6º do artigo 13 da Lei 8.112/90.

8.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica Oficial, para o exercício do cargo.

8.3. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não-pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição Federal de Ensino Superior a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

8.4. A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim, e as substituições permitidas na Portaria nº 450, de 06/11/2002.

8.5. A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados no quadro das Instituições Federais de Ensino Superior dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

8.6. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do "caput" do artigo 41 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

9. DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

9.1. A lotação do candidato aprovado será definida pela respectiva Instituição, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa.

9.2. No caso do cargo de Enfermeiro/área relativo à Universidade Federal de Viçosa, a lotação será exclusiva na Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal – CEDAF, na cidade de Florestal, MG.

9.3. No caso dos cargos de Técnico em Assuntos Educacionais, relativos à Universidade Federal de Viçosa,

um candidato aprovado será lotado no campus de Viçosa e o outro na Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal – CEDAF, na cidade de Florestal-MG.

9.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela cidade na qual pretende ser lotado, sendo-lhe vedada a posterior alteração dessa opção.

9.3.2. Os candidatos às vagas de Técnico em Assuntos Educacionais disponíveis para a UFV serão classificados em 2 (duas) relações distintas, relativas a cada cidade de lotação, sendo considerados aprovados para nomeação os que tiverem maior pontuação em cada relação.

9.3.2.1. A eventual obtenção, por um candidato classificado em segundo lugar numa relação, de uma pontuação superior à do candidato classificado em primeiro lugar na outra relação, não lhe faculta o direito à nomeação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

10.2. O prazo de validade do concurso será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

10.3. Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, por escrito, ao respectivo órgão de Recursos Humanos da Instituição Federal de Ensino Superior para a qual se inscreveu, qualquer alteração de endereço e se responsabilizam por prejuízos decorrentes da não-atualização.

10.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

10.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pelos Reitores subscritores deste Edital.

Viçosa (MG), 17 de janeiro de 2006.

*Prof. Carlos Sigueyuki Sedyama
Reitor da UFV*

*Prof. Antonio Martins de Siqueira
Reitor da UNIFAL-MG*

*Profa. Mireile São Geraldo dos Santos Souza
Reitora da UFVJM*

*Prof. Antonio Nazareno Guimarães Mendes
Reitor da UFLA*

*Prof. Renato de Aquino Faria Nunes
Reitor da UNIFEI*

*Prof. Helvécio Luiz Reis
Reitor da UFSJ*

ANEXO I

Denominação do cargo, Nível de Classificação, Nível de Capacitação, Padrão de Vencimento, Atribuições do Cargo e Requisitos Básicos para Investidura no Cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO/ NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/ CAPACITAÇÃO/ PADRÃO DE VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	REQUISITO BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
ADMINISTRADOR Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.	ESCOLARIDADE: Curso Superior em Administração HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº. 4.769, de 09/09/65, dispõe sobre a regulamentação de exercício da profissão de Administrador.
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	ESCOLARIDADE: Curso Superior , em nível de graduação, na área
ASSISTENTE SOCIAL Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.	ESCOLARIDADE: Curso superior em Serviço Social HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 8.662, de 07/06/93 dispõe sobre a profissão de Assistente Social.
AUDITOR Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Realizar auditagem; acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal; emitir pareceres e elaborar relatórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.	ESCOLARIDADE: Curso Superior em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis.
BIBLIOTECÁRIO- DOCUMENTALISTA Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.	ESCOLARIDADE: Curso superior em Biblioteconomia HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 9.674, de 26/06/98 dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário.
CONTADOR Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.	ESCOLARIDADE: Curso superior em Ciências Contábeis HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Decreto-Lei nº 9.295, de 27/05/46 define as atribuições do Contador. Decreto-Lei nº 9.710, de 03/09/46. Dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295/46. Lei nº 570, de 22/12/48. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295/46. Resolução CFC nº 560, de 28/10/83.
ENFERMEIRO/ÁREA Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.	ESCOLARIDADE: Curso superior de Enfermagem HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Decreto nº 94.406, de 8/07/87, regulamenta a profissão de Enfermeiro.
SECRETÁRIO EXECUTIVO Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Assessorar direções, gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens e prestar serviços em idioma estrangeiro. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.	ESCOLARIDADE: Curso Superior em Letras ou Secretariado Executivo Bilíngüe HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente Lei nº 7.377, de 30/09/85 dispõe sobre a profissão de Secretário e dá outras

		providências. (A redação dos incisos I e II do art. 2º, o caput do art. 3º, o inc. VI do art. 4º e o parágrafo único do art. 6º foram alterados pela Lei nº 9261, de 10-01-1996).
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.	ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas.
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO Nível de Classificação: D Padrão de Vencimento: 01	Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.	ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + experiência OUTROS: Experiência de 12 meses
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Realizar levantamentos topográficos e planimétricos; desenvolver projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos; supervisionar a execução dos serviços; treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.	ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Resolução nº 262, de 28/07/79-CONFEA.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.	ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Resolução COFEN nº 244/2000
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.	ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.	ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais

[voltar](#)